



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2015 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-06-2015, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-06-2015;
- 2ª parcela, com vencimento em 10-07-2015;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2015;
- 4ª parcela, com vencimento em 10-09-2015;
- 5ª parcela, com vencimento em 09-10-2015;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2015.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 18 de fevereiro de 2015.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito